# ATA DA 1ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2008, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

PRESIDENTE – Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho PROCURADOR DA FAZENDA - Luiz Menezes Neto SECRETÁRIO - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Eduardo Bittencourt Carvalho, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho. Às onze horas, o **PRESIDENTE** declarou aberta a 1ª Sessão Especial do Tribunal Pleno, convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de dezembro do corrente exercício, visando à eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor para o exercício de 2009, nos termos do artigo 10 e parágrafo único da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, e dos artigos 14 e 63 parágrafo 2º, item 2, do Regimento Interno.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 35ª sessão ordinária, realizada em 03 de dezembro próximo passado.

Na hora do expediente inicial manifestaram-se:

o **PRESIDENTE** - Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Chefe da Fazenda do Estado, a I Jornada da Educação, nesta última quinta-feira, dia 04 de dezembro, foi de grande sucesso. A iniciativa é singular. O Tribunal de Contas reuniu neste Auditório, nas instalações da Escola de Contas Públicas e no Auditório Ministro Genésio de Almeida Moura, 104 Prefeitos eleitos e 120 futuros Secretários de Educação, que representaram um total de 174 municípios.

Além das palestras de brilhantes expositores, como a própria Secretária da Educação, a I Jornada da Educação foi também marcada pela assinatura do Termo de Cooperação Institucional entre esta Corte de Contas e a Secretaria de Gestão Pública, visando capacitar, com o uso da rede do saber, quatro mil servidores públicos de órgãos jurisdicionados para utilização do Sistema AUDESP.

Nesse mesmo espírito de orientação, o Tribunal realizará, em Campinas, mais uma sessão do Ciclo de Encontros com os Prefeitos Municipais. A série se encerrará nesta próxima sexta-feira, 12 de dezembro, em Araraquara.

Comunico também que, conforme informação da Secretaria-Diretoria Geral deste Tribunal, a fiscalização de Prefeituras e Câmaras Municipais, referente ao exercício de 2007, já está finalizada, restando parcela inferior a 20% dos respectivos relatórios para serem concluídos. Informo, ainda, que, em Sessão Extraordinária de 09/12/2008, ontem à noite, a Augusta Assembléia Legislativa do Estado aprovou, na forma originariamente encaminhada por este Tribunal, o Projeto de Lei Complementar nº 45, que disciplina o desenvolvimento funcional, mediante progressão e promoção, de que trata o artigo 8º da Lei Complementar nº 1.026, de 20 de dezembro de 2007, dos servidores da carreira de Agente da Fiscalização Financeira e dá outras providências, aplicável aos servidores do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A iniciativa dá continuidade ao processo de valorização da carreira de Agente da Fiscalização Financeira e, por consequência, do servidor desta Casa, que tem exercido com muito denodo suas obrigações.

Saúdo a todos que de qualquer forma contribuíram para esse importante e tão esperado passo e em especial ao Poder Legislativo pela exação com que se ouve e, aliás, como tem sido todas as vezes que solicitado.

o **CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA** - Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, Senhor Procurador Chefe da Fazenda, para cumprimentar Vossa Excelência, todos os Senhores Conselheiros, os servidores da Casa que tiveram envolvimento na elaboração, no encaminhamento e na aprovação deste Projeto tão importante, tão significativo para a história do Tribunal.

Teremos agora uma estrutura funcional de carreira estabelecida por lei, com regras claras, objetivas, de progressão funcional. E, sem dúvida, um passo importante na valorização do nosso mais importante elemento, que é o elemento humano, o corpo de servidores desta Casa, foi dado com essa aprovação.

Cumprimento efusivamente Vossa Excelência pela aprovação da matéria.

## o **PRESIDENTE** – Muito obrigado.

Encerrado o expediente da Presidência, passou-se à apreciação dos processos versando Exame Prévio de Edital:

#### **RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**Expediente**: TC-044100/026/2008 **Representante**: Alan Zaborski.

**Representada:** Procuradoria Regional de Araçatuba.

Procurador Chefe: Edson Storti de Sena.

**Objeto**: Representação formulada contra possíveis irregularidades no Edital de Convite nº 04/2008, que tem por objeto a execução de serviços de demolição de barração, construção de estacionamento coberto e pavimentação de piso externo.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, recebeu a representação como Exame Prévio de Edital, determinando à Procuradoria Regional de Araçatuba a imediata paralisação do certame relativo ao Convite nº 04/2008, até ulterior deliberação por esta Corte de Contas, e fixando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do ofício a ser elaborado pela Presidência, para que encaminhe a este Tribunal cópia integral do edital e apresente as justificativas sobre a matéria.

**Processo**: TC-036977/026/2008 **Representante**: NDT Comercial Ltda.

**Representada**: Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Serviços da Saúde - Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos. **Assunto:** Impugnação a itens do Edital do Pregão Eletrônico 078/08, que tem por objeto a aquisição de filme para RX (tomografia).

**Em exame:** Pedido de Reconsideração interposto pela Senhora Maria Madalena Costa do Valle Bazzo, Diretora Técnica do Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos, da Coordenadoria de Serviços da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, em face da respeitável decisão e Acórdão de fls. 85/87 e 91.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do pedido de reconsideração e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, para o fim de deixar claro que a multa correta fixada corresponde ao montante de 150 (cento e cinqüenta) UFESPs.

**Processo**: TC-041070/026/2008

Representante: Sidney Melquiades de Queiróz.

Representado: Instituto de Assistência ao Servidor Público

Estadual - IAMSPE

Superintendente: Latif Abrão Junior.

**Assunto:** Representação formulada contra possíveis irregularidades do edital do Pregão Eletrônico nº 030/2008, objetivando contratação de empresa especializada para execução de serviços de montagem e distribuição de cestas básicas aos servidores.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação, determinando ao Instituto de Assistência ao Servidor Público Estadual – IAMSPE que retifique o edital do Pregão Eletrônico nº 030/2008 no ponto indicado no referido voto e nos demais a ele relacionados, republicando-o para atender o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, seja encaminhado o processo à Diretoria competente, para subsidiar eventual contratação decorrente do certame em tela.

Processos: TCs-041604/026/2008 e 041628/026/2008 Representantes: Organização Lemes Funerária Ltda. Advogada: Ana Carolina Lopes - OAB/SP 208.609.

Funerária da Paz Pilarense Ltda.

**Advogada:** Roseli Lourdes dos Santos Conti – OAB/SP 116.107.

Representada: Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Prefeito: Luiz Henrique de Carvalho.

**Advogado:** Antonio Marcos Brisola - OAB/SP 185.165

**Objeto:** Representações contra possíveis irregularidades no edital da Concorrência nº 01/2008, que tem por objeto a concessão de serviços funerários.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, E. Plenário, em face da revogação da Concorrência nº 01/2008, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, considerando prejudicado o exame das impugnações formuladas pelas Representantes, em razão da perda do objeto, determinou o arquivamento dos processos, com prévio trânsito pela DF/UR competente para as devidas anotações.

**Processos:** TCs-042393/026/2008 e 042409/026/2008

**Representantes**: Heleno & Fonseca Construtécnica S/A, por meio do advogado Carlos Cyrillo Netto – OAB nº 11.706, e STEMAG Engenharia e Construções Ltda., por seu sócio-diretor e responsável técnico Waldemar Maschietto.

Representada: Prefeitura do Município de Lins.

Prefeito: Waldemar Sândoli Casadei.

**Objeto:** Representações contra possíveis irregularidades no edital da Concorrência de Pré-Qualificação nº 001/2008.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, em face da anulação da Concorrência de Pré-Qualificação nº 001/2008, instaurada pela Prefeitura Municipal de Lins, conforme publicação no DOE de 28/11/08, perdendo a representação seu objeto, decidiu cassar a liminar concedida, com o arquivamento dos presentes autos.

Diante da possibilidade de a Administração vir a refazer a citada licitação, alertou, contudo, à Prefeitura de Lins que deve sempre observar com atenção a legislação aplicável à matéria, inclusive a jurisprudência e o repertório de Súmulas deste Tribunal, sob pena de sujeitar-se à imposição de eventuais multas.

Determinou, por fim, que da decisão ora tomada deverão ser feitos os oficiamentos de praxe, com oportuna e posterior remessa à DF/UR responsável pela fiscalização para as devidas anotações.

**Processo:** TC-002131/004/2008

**Representante**: Editora Jornalística Correio Mariliense Ltda. **Advogado**: Marcio Morgado C. da Cruz – OAB/SP nº 141.230.

**Representada**: Câmara Municipal de Marília. **Presidente:** Eduardo Duarte do Nascimento.

**Objeto:** Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº 18/2008, que tem por objeto a contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Marília.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente a Representação, determinando à Câmara Municipal de Marília que retifique o edital do Pregão Presencial nº 18/2008 no ponto indicado no referido voto e nos demais a ele relacionados, republicando-o para atender o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, após as providências a cargo da E. Presidência, seja encaminhado o processo à Diretoria competente, para subsidiar eventual contratação decorrente do certame em tela.

**Processo:** TC-033492/026/2008

**Representante**: CBP-Painéis Publicitário do Nordeste Ltda-ME **Advogada**: Ana Paula Carnelos Lourenço – OAB/SP 129.583.

**Representada**: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

**Prefeito**: Welson Gasparini.

Secretário de Administração: Sr. Antonio Nami.

**Secretário de Administração em exercício**: José Antonio Pessini. **Assunto:** Representação contra possíveis irregularidades no Edital de Retificação da Concorrência Pública nº 0003.2008.0.

**Em exame:** Pedido de Reconsideração interposto pelo Senhor Antonio Nami, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, em face da r. Decisão e Acórdão de fls. 113/118 e 121/122.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do pedido de reconsideração e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negoulhe provimento, mantendo-se a r. decisão recorrida.

**RELATOR – CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES** 

**Expedientes:** TCS-002376/002/2008 e 043698/026/2008

Representantes: Cheiro Verde Serviço Ambiental Ltda.- EPP

PATERCON – Construções e Serviços Ltda. **Representada:** Prefeitura Municipal de Lins

**Assunto:** Representações formuladas contra edital da Concorrência Pública nº 05/08, voltado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo (domiciliar, comercial e resíduo sólido do serviço de saúde), manutenção e operação do atual aterro sanitário, varrição de ruas e poda de árvores.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, de acordo com o artigo 218, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital e determinou à Prefeitura Municipal de Lins a suspensão da Concorrência Pública nº 05/08, até ulterior deliberação deste E. Colegiado, bem como fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Senhor Waldemar Sândoli Casadei, Prefeito de Lins, responsável pelo ciência das impugnações procedimento, para obieto representações e remessa das peças relativas ao certame, de suas contra-razões e de todas as informações sobre a prestação dos serviços no Município – contratos vigente e anteriores (2000 a 2008), identificando as prestadoras dos serviços, datas, valores, prazos e os meios utilizados para as contratações (licitações ou dispensas), sujeitando-o, em caso de descumprimento, à aplicação da multa prevista no artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93.

**PROCESSOS:** TCs-039087/026/2008, 039263/026/2008 e 001731/010/2008

**REPRESENTANTES**: Enterpa Engenharia Ltda.; Agroterra Ambiental Ltda.; e Nelson Dimas Brambilla, Breno Zanono Cortella, Derci Agemir Tófolo, Carlos Alberto Jacovetti, Magada Regina Carbonero Celidório e Léo Teodoro Gurnhak (Vereadores eleitos do Município de Araras).

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de Araras

**OBJETO:** Representações formuladas contra edital de Concorrência Pública n.º 003/2008, objetivando a outorga de concessão onerosa de serviços públicos e de direito real de uso de área para implantação de unidade industrial para recebimento, tratamento, exploração, comercialização e disposição final de todos os resíduos sólidos gerados pelo Município de Araras.

**RESPONSÁVEIS**: Luiz Carlos Meneghetti – Prefeito; Marizeth B. Morandim – Secretária Municipal da Fazenda e Administração

**ADVOGADOS:** Carlos Ferreira Netto (OAB/SP n.º 7.409) e outros; Maria do Carmo de M. P. Milani (OAB/SP n.º 52.057) e Marcelo Palavéri (OAB/SP n.º 114.164) e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedentes as representações, para o fim de declarar nula a Concorrência Pública n.º 003/2008, instaurada pela Prefeitura Municipal de Araras, alertando-a, ainda, no caso de realização de novo certame, que deve promover revisão completa das exigências de habilitação e adequações do instrumento convocatório com vistas ao perfeito atendimento às normas de regência, em especial a Lei nº 11.445/2007.

## **RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI**

**Expediente:** TC-043940/026/2008

**Representante:** Construtora Kamilos Ltda.

**Procurador:** João Carlos Felippe – RG nº 14.068.715

Representada: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

**Diretor Presidente:** Delson José Amador

**Assunto:** Representação formulada contra o edital da "Pré-Qualificação para Concorrência nº 022/08, exarada no processo DERSA nº 47.743/08, regida pela Lei nº 8666 de 21/6/93 e suas atualizações e pela Lei Estadual nº 6.544 de 22/11/89, em regime de execução indireta, tipo menor preço, empreitada por preço global, para execução das obras e serviços do Programa de Desenvolvimento do Sistema Viário Estratégico Metropolitano decorrente de Convênios celebrados entre o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura do Município de São Paulo, compreendendo 2 (dois) Lotes, a saber:

Lote 1 – Empreendimento: Nova Marginal Tietê.

Do Viaduto CPTM na Estaca 4.260 até a Ponte das Bandeiras, Estaca 13.380 incluindo o Complexo Viário da Av. dos Estados x Av. Santos Dumont. Lote 2 – Empreendimento: Nova Marginal Tietê. Da Ponte das Bandeiras, Estaca 13.380 até a confluência com a Rua Ulisses Cruz, Estaca 19.280".

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, com fundamento no artigo 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, recebeu a representação como Exame Prévio do Edital, requisitando ao DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A. que encaminhe a este Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, cópia completa do edital da Pré-Qualificação para Concorrência nº 022/08, facultando-lhe, ainda, no mesmo prazo, a apresentação de justificativas acerca das impugnações dispostas na inicial.

Determinou, por fim, a suspensão do referido procedimento licitatório até apreciação final da matéria por parte deste Tribunal.

**Expediente:** TC-043603/026/2008

**Representante:** Planinvesti Administração e Serviços Ltda. por Diogo Telles Akashi – OAB/SP nº 207.534.

Pedro Henrique Ferreira Ramos Margues - OAB/SP nº 261.130.

**Representada:** Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo – EMTU.

José Ignácio Segueira e Almeida - Diretor Presidente.

**ASSUNTO:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico nº 31/2008 da EMTU, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de benefício de vale refeição através de cartão refeição magnético, com transação eletrônica, senha pessoal intransferível, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados para o benefício refeição, conforme determinação do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador (Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Padarias, Etc.), para todos os empregados, diretores, estagiários e integrantes do Programa Jovem Cidadão – meu primeiro emprego da EMTU/SP.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados os atos praticados pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Relator, que, com fundamento no parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno deste Tribunal, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo certame relativo ao Pregão Eletrônico nº 31/2008, promovido pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, requisitando, no prazo regimental, cópia completa do edital e o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela representante, bem como suspensão а procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

**EXPEDIENTE:** TC-043716/026/2008

REPRESENTANTE: Labinbraz Comercial Ltda.

Procurador: Flávio Roberto Balbino - OAB/SP nº 257802

**REPRESENTADO:** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de Campinas.

**SUPERINTENDENTE:** Rober Tufi Hetem

**ASSUNTO:** Representação formulada contra o edital da Tomada de Preços nº 07/2008, que objetiva a contratação de Empresa para Locação de 02 (dois) equipamentos analisadores de bioquímica com fornecimento de reagentes, acessórios, materiais de suporte necessários a instalação em conformidade com os termos contidos nos anexos I e II do Edital.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, foram referendados os atos praticados pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Relator, que, com fundamento no parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno deste Tribunal, determinara a expedição de ofício à autoridade responsável pelo certame relativo à Tomada de Preços nº 07/2008, instaurada pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de Campinas, requisitando, no prazo regimental, cópia completa do edital e o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela representante, bem como a suspensão do procedimento até apreciação final por parte desta Corte de Contas, sendo a matéria recebida pelo E. Plenário como Exame Prévio de Edital.

**Processos:** TC-040860/026/2008 e 041127/026/2008

**Representantes:** 1) ABRALLI – Associação Brasileira de Licitantes. Gil Vasconcellos Pereira - Presidente. 2) Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga. Fábio Vinicius Salviato – Procurador – R.G. nº 26.846.404-2-SSP/SP.

**Representada:** Prefeitura Municipal de Limeira – Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Gestão de Suprimentos; Silvio Felix da Silva – Prefeito; Marcelo Augusto Pereira da Cunha – Pregoeiro.

**Assunto:** Representações formuladas contra o edital do Pregão Eletrônico nº 263/08, objeto do Edital nº 393/98, Processo 34.060/08, do tipo menor preço unitário, promovido pela Prefeitura Municipal de Limeira, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, visando a "aquisição de materiais para manutenção dos veículos da frota municipal".

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos processos, decidiu julgar parcialmente procedentes as representações, determinando à Municipal \_ Prefeitura de Limeira Secretaria Municipal Administração – Departamento de Gestão de Suprimentos que reveja o preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 263/08 e proceda às retificações necessárias no referido edital, na conformidade com o voto do Relator, alertando-se ao Senhor Prefeito de Limeira que, após proceder à alteração, deverá atentar para o disposto no § 4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8666/93.

Determinou, por fim, seja oficiado às representantes e à representada, dando-se-lhes ciência da presente decisão, devendo os autos ser encaminhados, ao final, à Diretoria competente da Casa, para subsidiar eventual contratação que venha resultar do procedimento licitatório.

**PROCESSO :** TC-042985/026/2008

**REPRESENTANTE:** AGROTERRA Ambiental Ltda., por seu sócio

Sr. Ademir Funes Messa.

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de Americana

PREFEITO: Erich Hetzl Junior

PROCURADORA: Ana Maria de Lião Olivato - OAB/SP Nº 91.136.

**ASSUNTO:** Representação formulada contra o edital da Concorrência Pública Nº 16/2008, da Prefeitura Municipal de Americana, que tem por objeto a concessão onerosa de direito de uso do biogás gerado no aterro sanitário.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, tendo em vista o cancelamento do certame referente à Concorrência Pública nº 16/2008, instaurada pela Prefeitura Municipal de Americana, não mais subsistindo os efeitos do edital impugnado, restando prejudicado o exame da matéria, decidiu pelo arquivamento da Representação.

Determinou, ainda, que, após ciência da presente decisão ao representante e à representada, sejam os autos encaminhados à Diretoria competente da Casa para anotações e, em seguida, ao arquivo.

# RELATOR - CONSELHEIRO CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA

**Processos:** TCs-043411/026/2008 e 043412/026/2008

Representante: Alan Zaborski

Representada: Fundação CASA - Centro de Atendimento Socio-

Educativo ao Adolescente

**Assunto:** Representação formulada contra os editais das Concorrências Públicas nºs 010/2008 e 013/2008, que objetivam a contratação de empresas para a execução de obras de construção de 02 (dois) Centros de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente – CASA, no Município de Limeira e 02 (dois) Centros de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente-CASA, no Jardim São Luís, Município de São Paulo.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, nos termos do parágrafo único, do artigo 219, do Regimento Interno deste Tribunal, foi referendado pelo E. Plenário o despacho proferido pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, que recebera as Representações como Exame Prévio de Edital e determinara à Senhora Presidente da Fundação CASA - Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente a suspensão da realização da sessão de recebimento das propostas e o encaminhamento, a esta Corte de Contas, de cópias de inteiro teor dos editais das Concorrências Públicas nº 010/2008 e nº 013/2008, e

seus anexos, informação sobre o destino dado a eventuais impugnações ou recursos administrativos intentados, cópias das publicações do aviso de edital e os esclarecimentos pertinentes.

**Expediente:** TC-043001/026/2008

**Representante:** Arclan - Serviços, Transportes e Comércio Ltda. **Signatário:** Sérgio Luis Guimarães da Silveira (Representante)

Representada: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

**Assunto:** Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 3/08, objetivando a prestação de serviços relativos ao transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário produzidos no município de Novo Horizonte.

**Responsáveis**: Toshio Toyota (Prefeito)

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, nos termos do parágrafo único, do artigo 219, do Regimento Interno deste Tribunal, foi referendado pelo E. Plenário o despacho proferido pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, que recebera a Representação como Exame Prévio de Edital e determinara, liminarmente, à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte a suspensão da realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes e o encaminhamento, a esta Corte de Contas, de cópias do inteiro teor do edital da Concorrência nº 3/08 e anexos, informações sobre publicações, eventuais esclarecimentos e o destino dado a impugnações ou recursos administrativos intentados.

Processo: TC-040822/026/2008

**Representante:** Rafael Hamze Issa (OAB/SP n. 261.436) **Representada:** Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Preto

**Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 102/08, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de condução de veículos automotores, operadores de trator/escavadeira/esteira/pá carregadeira/ patrol, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista, jardineiro, pintor, serralheiro, carpinteiro, marceneiro e serviços gerais para a Secretaria Municipal de Serviços.

**Responsáveis**: Edinho Araújo (Prefeito); Eliane B. Abreu de Souza (Pregoeira)

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, em face da desconstituição do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 102/08, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, suprimindo-se o interesse processual que motivara a Representante a acionar esta Corte de Contas em busca de emenda ao edital questionado, tornando sem objeto o presente

feito, que há de extinguir-se, pois, sem exame de mérito, determinou o arquivamento dos autos.

**Processo:** TC-003027/003/2008

**Representante:** Márcia Cristina Gomes Pereira (OAB/SP n. 126.935)

Representada: Prefeitura Municipal de São José dos Campos

**Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial nº 424/08, visando ao fornecimento de hortifrutigranjeiros. **Responsáveis**: Eduardo Pedrosa Cury (Prefeito); Anderson Farias Ferreira (Diretor Departamento de Recursos Materiais)

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, nos termos expostos no voto do Relator, juntado aos autos, restrito exclusivamente às questões suscitadas, decidiu julgar parcialmente procedente a representação, determinando à Prefeitura Municipal de São José dos Campos que, pretendendo dar andamento ao certame, promova a retificação do item 7.4.8 do edital do Pregão Presencial nº 424/08, de jeito a deixá-lo amoldado à jurisprudência deste Tribunal, dando-se, em seguida, cumprimento ao que prescreve o artigo 21, § 4º, da Lei de Licitações.

**Processos:** TCs-003324/003/2008, 003325/003/2008 e

003326/003/2008

Representante: Parisan Comércio de Alimentos Ltda.

Signatário: Alexandre Parisan

**Representada:** Prefeitura Municipal de Biriqui

**Assunto:** Representações formuladas contra os editais dos Pregões Presenciais nºs 103/08, 102/08 e 100/08 visando ao registro de preços para aquisição, respectivamente, de "produtos hortifrutigranjeiros", "farináceos e grãos" e "carnes, embutidos e frios", destinados à Central Municipal de Alimentação Escolar.

**Responsáveis**: Wilson Carlos Rodrigues Borini (Prefeito); Bernadete Ferrete Fávero (Pregoeira)

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, circunscrito às questões expressamente suscitadas, decidiu julgar procedentes as representações, determinando à Prefeitura Municipal de Birigui que, caso queira dar andamento aos certames referentes aos Pregões Presenciais nºs 103/08, 102/08 e 100/08, adote as medidas corretivas elencadas no voto do Relator, devendo a Administração atentar, depois, para a devida republicação dos editais, nos termos do artigo 21, § 4º, da Lei federal nº 8666/93.

**Processo:** TC-001430/001/2008

Representante: Andrelino Xavier Berchol - ME

Representada: Prefeitura Municipal de Andradina

**Objeto:** Edital da Tomada de Preços nº 11/08, visando à prestação

de serviços de transporte escolar **Assunto**: Pedido de reconsideração

Responsável: Ernesto Antonio da Silva (Prefeito)

Advogado: Maria Fernanda Pessatti Toledo - OAB/SP n. 228.078.

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Renato Martins Costa e Robson Marinho, o E. Plenário, em preliminar, conheceu do pedido de reconsideração e, quanto ao mérito, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento.

## **RELATOR - CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**Processo:** TC-044020/026/2008

Representante: Transporte Coletivo Mococa Ltda., por seu sócio

proprietário Mário Celso Mandri.

**Representada:** Prefeitura do Município de Mococa.

**Assunto:** Despacho de apreciação sobre representação contra o edital da Concorrência nº 004/2008, certame destinado à contratação dos serviços de transporte de pacientes do SUS para o Departamento de Saúde do Município de Mococa.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, foram ratificados os atos praticados pelo Conselheiro Renato Martins Costa, Relator, que, com supedâneo na regra do Parágrafo único do artigo 219 do Regimento Interno, concedera à peticionária medida liminar, a fim de mandar sustar a abertura do certame relativo à Concorrência nº 004/2008, instaurada pela Prefeitura do Município de Mococa, até a apreciação do mérito do pedido, conferindo à demanda o processamento sob o rito de Exame Prévio de Edital, e requisitando à referida Prefeitura cópia do instrumento atacado e suas pertinentes justificativas.

Determinou, por fim, em seguida ao curso do prazo assinado à Representada, que os autos tramitem por Assessoria Técnico-Jurídica e Secretaria-Diretoria Geral para manifestações, tornando ao Gabinete do Relator para o julgamento de mérito do pedido.

**PROCESSO:** TC-044222/026/2008

**REPRESENTANTE:** A. Fernandez Engenharia e Construções Ltda.

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato

**RESPONSÁVEL:** Andréa Catharina Pelizari Pinto (Prefeita Municipal) **ASSUNTO:** Representação relativa ao edital do Pregão Presencial nº 011/08, licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos urbanos e varrição de vias e logradouros públicos

**PROCESSO:** TC-044227/026/2008

**REPRESENTANTE:** Júlio Aparecido dos Santos

**REPRESENTADA:** Prefeitura Municipal de Francisco Morato

**RESPONSÁVEL:** Andréa Catharina Pelizari Pinto (Prefeita Municipal) **ASSUNTO:** Representação relativa ao edital do Pregão Presencial n.º 011/08, licitação destinada à contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transbordo de resíduos sólidos urbanos e varrição de vias e logradouros públicos.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, o E. Plenário, consoante as disposições contidas nos artigos 218 e seguintes do Regimento Interno deste Tribunal, recebeu a matéria como Exame Prévio de Edital, para ao fim de conceder as liminares pretendidas, especialmente para preservação do interesse público, fixando-se à Sra. Andréa Catharina Pelizari Pinto, Prefeita do Município de Francisco Morato, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, para conhecimento da representação e encaminhamento de cópia integral do edital do Pregão Presencial nº 011/08, acompanhada dos documentos referentes ao processo de licitação e dos demais esclarecimentos pertinentes, devendo, em decorrência, suspender imediatamente o procedimento licitatório, abstendo-se Excelência e o Sr. Pregoeiro da prática de quaisquer atos até ulterior deliberação desta Corte de Contas.

PROCESSO: TC-003518/003/2008

REPRESENTANTE: Sanecol Saneamento e Construções Ltda., por

seu Sócio-Diretor Herbert Carvente Faustino.

**REPRESENTADA:** Prefeitura do Município de Sorocaba.

**ADVOGADA:** Silvana Maria S. D. Chinelatto (Procuradora Municipal). **ASSUNTO:** Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 011/2008, licitação destinada à contratação de empresa para a operação e manutenção do Aterro Sanitário, coleta, transporte e destinação final de líquido percolado (chorume) em emissário de esgoto.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, confirmou a liminar concedida e julgou parcialmente procedente a representação subscrita por Sanecol Saneamento e Construções Ltda., determinando à Prefeitura Municipal de Sorocaba que providencie a republicação do edital da Concorrência nº 011/2008, a fim de, com isso, conferir eficácia plena às retificações por ela já providenciadas, nos moldes do disposto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Recomendou, entretanto, que todas as demais disposições do instrumento impugnado sejam revistas, inclusive a parte final do item 8.1.5 que, embora não impugnada pela representante, configura exigência desarrazoada e incompatível, consistente na inclusão da Certidão de Acervo Técnico na demonstração de capacitação técnico-operacional.

Determinou, por fim, sejam representante e representada intimados, nos termos regimentais.

Impedido o Conselheiro Fulvio Julião Biazzi.

PROCESSO: TC-040798/026/2008

REPRESENTANTE: Viação Danúbio Azul Ltda.

ADVOGADOS: Márcio Vicente Faria Cozatti (OAB/SP nº 121.829) e

outros.

**REPRESENTADA:** Prefeitura do Município de Vargem Grande

Paulista.

**ASSUNTO:** Representação formulada contra o edital da Concorrência nº 01/08, licitação destinada à concessão do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente o pedido formulado pela representante, Viação Danúbio Azul Ltda., de anulação da Concorrência nº 01/08, instaurada pela Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, que, de natureza prejudicial, acaba por absorver todas as demais questões igualmente suscitadas.

Determinou, por fim, sejam intimados deste julgado, na forma regimental, representante e representada, em especial a Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista, a fim de que, ao elaborar novo instrumento convocatório, leve em consideração os pontos de reconhecida controvérsia examinados, bem assim instrua o feito com o projeto básico reclamado, conferindo ao novo edital, ao final, a publicidade na forma definida pelo artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

PROCESSO: TC-043278/026/2008 REPRESENTANTE: Portal Ltda.

**RESPONSÁVEL**: Julieta Fujiname Omuro (Prefeita Municipal)

**REPRESENTADA**: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de

Peruíbe

**ASSUNTO**: Representação formulada contra o edital do Pregão Presencial n.º 44/08, instaurado pela Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe, objetivando a aquisição de medicamentos.

Pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Robson Marinho, o E. Plenário, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar procedente a representação formulada por Portal Ltda., determinando à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe que, guerendo dar continuidade ao certame referente ao Pregão Presencial n.º 44/08, reavalie a opção do menor preço por lote prevista no item 7.12 do edital, adequando o Anexo I do instrumento conformidade com os recursos disponíveis no mercado, seja para segregar o objeto em tantas licitações quantas forem possíveis, seja para utilizar o menor preço por item contratado ou registrado em ata, desde que o objeto esteja adequadamente estabelecido em face da oferta existente nesse ramo de atividade econômica, bem como retifique os demais termos do ato convocatório, esclarecendo qual ou quais os documentos a que se refere a cláusula 6.7, exigindo-o(s) tão-somente da licitante vencedora, nos termos do Enunciado nº 14 das Súmulas deste Tribunal, aprimorando, por fim, o item 6.1.3.4, de modo que seja estipulado o mínimo de 03 (três) casas decimais, em face da peculiaridade envolvendo as transações de bens dessa natureza.

Determinou, ainda, à Administração que, providenciada a alteração, proceda à republicação do instrumento corrigido, com reabertura do prazo de apresentação das propostas nos termos do § 4º, do artigo 21, da Lei Federal nº 8666/93.

Lembrou que a presente apreciação esteve circunscrita às impugnações lançadas na instrução processual, restando salvaguardado o exame aprofundado dos aspectos ora afastados para o momento da análise ordinária.

Determinou, por fim, sejam intimados Representante e Representada, por ofício, acerca do teor da presente decisão, devendo o processo, antes do arquivamento, transitar pela Auditoria competente para eventuais anotações.

## **RELATOR - CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**EXPEDIENTE:** TC-002220/007/2008

**INTERESSADO:** Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", Campus de São José dos Campos, Faculdade de Odontologia – UNESP.

**ASSUNTO:** Representação deduzida por Sentran Serviços Especializados de Trânsito Ltda. contra o edital da Tomada de Preços n.3/2008, instaurado pela Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", Campus de São José dos Campos, Faculdade de Odontologia – UNESP, tendo por objeto a execução da readequação da rede de dados.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi, Cláudio Ferraz de Alvarenga e Renato Martins Costa, o E. Plenário, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, determinou à Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", Campus de São José dos Campos, Faculdade de Odontologia – UNESP que encaminhe a este Tribunal, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de ofício a ser elaborado pela Presidência, cópia do edital da Tomada de Preços nº 3/2008, para o exame previsto no § 2º do artigo 113 da Lei Federal nº 8666/93, transmitindo-se a quem de direito o teor da presente decisão, determinando-lhe a pronta suspensão do procedimento, o qual deverá ser assim mantido até que o E. Tribunal Pleno profira decisão final sobre o caso.

Dando início aos trabalhos relativos à eleição, o **PRESIDENTE** determinou ao Sr. Secretário-Diretor Geral que distribuísse as cédulas-modelo de cédula única para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. Recolhidas as cédulas-modelo, o Sr. Secretário-Diretor Geral passou à abertura da urna para apuração e o **PRESIDENTE** anunciou o resultado. Foram eleitos, à unanimidade, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues para Presidente, o Conselheiro Fulvio Julião Biazzi para Vice-Presidente e o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga para Corregedor.

Em seguida, o **PRESIDENTE** anunciou o Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI para falar em nome do Colegiado, passando a palavra a Sua Excelência.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI – Senhor Presidente, Senhores Conselheiros, quero, neste momento, em nome dos demais Conselheiros expressar os cumprimentos aos eleitos, mas, antes, desejo cumprimentar o Presidente Eduardo Bittencourt Carvalho na oportunidade em que é eleito o novo Presidente Edgard Camargo Rodrigues.

Cumprimento especialmente o Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, estendendo aos funcionários, diretores e membros do seu gabinete, pela especial dedicação ao trabalho durante todo o ano, um ano de grandes dificuldades, um ano, notadamente, de eleição municipal, um ano sempre carregado de problemas de toda ordem, um ano em que foi preciso grande e renovada disposição para superar. Vossa Excelência e os seus quadros estão de parabéns, pois trabalharam com grande denodo, com grande empenho.

Quero destacar, Senhor Presidente, dada a minha conhecida posição pessoal, a preocupação dedicada para a boa realização da Jornada da Educação. Eu participei da Jornada da Educação, é uma inegável contribuição de Vossa Excelência ao Tribunal neste ano. Espero que se renove ano a ano. Estive aqui, com quase duzentos municípios presentes e cento e tanto prefeitos eleitos, o que não é fácil de reunir, principalmente para falar sobre problemas de administração, quando muitos nem sempre gostam de expor

problemas de fiscalização. Então, a Jornada é de grande importância, não só pelos participantes e palestrantes, mas também por todos aqueles ouvintes. Creio que foi uma grande contribuição que deve ficar no nosso calendário.

Renovo os cumprimentos à gestão de Vossa Excelência, aos seus funcionários, servidores do seu gabinete que trabalharam mais diretamente e que tanto procuraram se empenhar para uma feliz gestão neste ano. Deixo, portanto, os cumprimentos a Vossa Excelência.

Quero aproveitar a oportunidade para festejar os Conselheiros eleitos, o Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, como Presidente, o Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, como vice, e o Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, como Corregedor. O Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues está aqui há muito tempo; os três têm largo conhecimento do Tribunal.

O nosso Tribunal tem uma característica que todos conhecem: tem um projeto coletivo, um projeto de gestão onde o condutor, o Presidente, dá as suas características pessoais, mas os projetos do Tribunal sempre são de longo prazo, acrescidos, em cada ano, pela qualidade da Presidência, neste ano, como disse há pouco, dentre outros feitos, pela Jornada da Educação.

O Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues é um eficiente e dedicado Conselheiro, há muitos anos está na Casa e sei que muito contribuirá, juntamente com os Conselheiros Fulvio Julião Biazzi e Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Expresso a todos os meus cumprimentos, desejando uma ótima gestão, plena de desenvolvimento e progresso para o nosso Tribunal. Expresso também cumprimentos aos gabinetes de Vossas Excelências, aos funcionários que servirão mais diretamente, enfim a todos que estarão envolvidos na próxima administração.

Aproveito também a oportunidade para expressar os agradecimentos aos nossos Diretores, sem exceção, na pessoa do Dr. Sérgio Ciquera Rossi e do Dr. Francisco Roberto Silva Junior, que ocupam destacada posição neste Tribunal; igualmente cumprimento todos os auditores e demais servidores, incluindo todas as Unidades Regionais, que ganharam uma boa notícia dada pelo Presidente, que é o da aprovação da lei – também um marco e um grande passo de Vossa Excelência. Transmito ainda especiais cumprimentos ao pessoal da Taquigrafia que durante o ano acompanham nossas discussões paralelas, meio anárquicas, e que tantas dificuldades trazem porque por vezes falamos três ou quatro ao mesmo tempo, aproveitando para estender esses cumprimentos a todos os demais funcionários na proximidade que estamos das nossas férias e do Natal.

Assim, renovo meus cumprimentos especiais ao Conselheiro Bittencourt e ao Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, que assume o próximo mandato.

Senhor Presidente, finalmente aproveito esta oportunidade para comunicar, conforme me lembrou o Dr. Wallace de Oliveira Guirelli, que no ano que vem o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo completará 85 anos de instalação e efetivo início de funcionamento! Portanto, Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, não podemos esquecer de obter da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos o lançamento de um selo postal e carimbo comemorativos dessa importante data.

Muito obrigado.

Em seguida manifestaram-se:

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA DO ESTADO - DR. LUIZ MENEZES NETO - Agradeço a oportunidade, eminente Presidente, e faço uso da palavra para, em meu nome e no dos demais integrantes da Procuradoria da Fazenda do Estado, primeiramente, cumprimentar Vossa Excelência que, realizando esta eleição, deu cumprimento, mais uma vez, à legislação pertinente ao Tribunal e, por outro lado, de qualquer forma, embora não seja transmissão de posse, parece-me oportuno lembrar que Vossa Excelência sempre esteve presente, com sua notória dedicação, sempre dirigiu o Tribunal nos vários aspectos que a Presidência Excelência exigia. Então, apresento Vossa os a reconhecimentos.

Aproveito, mais, para, nesta ocasião, cumprimentar os eminentes Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Fulvio Julião Biazzi e o Professor Cláudio Ferraz de Alvarenga que, por unanimidade, foram eleitos, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor. Creio que a eleição, por unanimidade, mostra que Vossas Excelências já desempenharam essas funções e o fizeram com dedicação, daí o retorno a esses cargos. Meus cumprimentos a Vossas Excelências em meu nome e no dos demais Integrantes da Procuradoria.

Obrigado!

- O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES Senhor Presidente, eminentes Conselheiros, Senhor Procurador, meus amigos Conselheiros, é grave a responsabilidade que hoje me é confiada pela terceira vez. Mas ao mesmo tempo é lisonjeira e recebo a indicação com muita alegria.
- O Tribunal escolheu um sistema de renovação dos seus quadros, que simplifica o processo, por meio de uma pré-definição que proporciona essa mobilidade na Administração, e que tem uma grande virtude, que é vincular os compromissos aos planos gerais da Instituição. Não há muito espaço, como observou o Conselheiro

Antonio Roque Citadini - embora sobre alguma coisa - para projetos individuais, para projetos que não estejam em harmonia com a vontade da maioria dos Conselheiros, dos desígnios do Tribunal, das suas competências e obrigações. Isto traz uma estabilidade muito grande à Instituição e creio que até é um dos fatores responsáveis pelo prestígio do Tribunal, que se consolida cada vez mais frente aos jurisdicionados e especialmente diante da sociedade. De sorte que a responsabilidade que vem com esta honrosa designação obriga-me a não fugir desse sistema, o que se impõe ao Presidente que ora é escolhido, como aos próximos, é que não perca de vista o foco nesses objetivos principais, gerais, e que têm sido mantidos ao longo dos anos.

Muito foi feito, mas sempre há o que fazer, temos que cuidar da expansão do Tribunal, não só física como da implantação dos novos Escritórios Regionais, também do crescimento do seu corpo de valorosos funcionários, temos que nos empenhar na definição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, temos que prestigiar a nossa Escola de Contas, fazê-la crescer, fazê-la estar presente junto a todos os jurisdicionados, junto a todos os interessados da sociedade em geral, e dar uma contribuição, se algum talento eu tiver, para projetar ainda mais o Tribunal de Contas e sempre de maneira extremamente positiva.

Outro fator que considero que ajuda o Tribunal de Contas de São Paulo ou que define que o Tribunal de Contas de São Paulo seja uma instituição prestigiada é exatamente a circunstância de não perdermos o foco no nosso trabalho. Lembrou bem o Conselheiro Roque Citadini - aliás, ele foi lembrado pelo Dr. Wallace - que no ano que vem este Tribunal vai fazer oitenta e cinco anos de existência. Nesses oitenta e cinco anos eu vejo que o Tribunal não se desviou das suas mais caras tradições, como não se desvia hoje, porque nosso foco está sempre concentrado nos nossos deveres constitucionais. A Constituição define o que o Tribunal deve fazer e nosso empenho ao longo desses anos tem sido buscar atingir esses objetivos que estão na lei; não outros.

Vejo por aí, Senhores Conselheiros, alguns congêneres nossos, de outros Estados, que são até criativos, mas alguns pretendem transformar o Tribunal de Contas em polícia de contas, e aí instituem ouvidorias, estimulam denuncismo, crêem que o Tribunal de Contas tem que agir na investigação de fatos; outros acham que o Tribunal de Contas deve ser uma ONG para proteger o meio ambiente, que comece a investigar a qualidade da água, a qualidade do ar, não que isso seja ruim, mas é tudo divorciado da finalidade precípua do Tribunal de Contas; outro Tribunal inventou, não me lembro qual, que "agora, sim, as obras serão melhor fiscalizadas porque serão fotografadas por satélite", então haverá um acompanhamento físico

das obras públicas através de satélite; também não é ruim, mas não é bem isso que o Tribunal tem que fazer; e mais modernamente existe até uma tentativa de estabelecer serviço de inteligência nos Tribunais de Contas, é uma assunto mais para a Polícia Federal, mais para a ABIN; acho que tudo isso dispersa o foco do Tribunal.

E eu digo, até com bastante orgulho, o Tribunal de Contas de São Paulo não se divorcia das suas finalidades. Aqui não há dispersão, não se perde tempo, aqui não se promovem grandes encontros ou congressos nacionais e internacionais, não se viaja. Quero dizer uma coisa, Senhor Presidente, estou aqui há dezoito anos, estou indo para a Presidência pela terceira vez, e nunca vi um Conselheiro deste Tribunal sair do País com o dinheiro público. Não que falte convite, somos sempre instados: "Haverá um congresso em Portugal, outro na França, no MERCOSUL". Tem um monte, todo mês tem algum Encontro na Argentina, no Chile. Nunca vi um Conselheiro sair daqui e ir ao Exterior, gastando dinheiro do contribuinte. Nunca. A austeridade é outro traço evidente deste Tribunal, e isto muito nos conforta, a austeridade, a discrição e a eficiência. Sempre preferimos a discrição à exibição, a eficiência à aparência.

Tenho a certeza de que, se continuarmos nesse caminho, deveremos continuar servindo, estaremos servindo, sim, à sociedade paulista, estaremos atendendo aos nossos jurisdicionados. E nesta atividade de eficiência, incluo, por exemplo, o que Vossa Excelência logo no início da sessão lembrou, a participação na Jornada da Educação, coisa valiosíssima que o Conselheiro Antonio Roque Citadini também lembrou; esta participação que Vossa Excelência acabou de anunciar com o Poder Executivo pela Secretaria de Gestão, para transmitir o procedimento do Projeto AUDESP a todos os jurisdicionados, fazer com que participem do processo da fiscalização; os Ciclos de Palestras que temos promovido, a função educativa do Tribunal. Tudo isto é relevante.

A sociedade paulista pode dormir tranqüila porque sabe que o Tribunal de Contas funciona, e funciona bem, funciona todos os dias. E onde deve estar? Ele está presente, ele só não faz barulho, não faz alarde, mas o Tribunal está presente. Os seus valiosos funcionários estão lá todos os anos, vão a todos os organismos municipais, estaduais, fundações, autarquias, pelo menos uma vez por ano estão lá os nossos auditores, até para preocupação dos auditados. Eles não vão com o intuito de prejudicar ninguém, mas a presença do Tribunal sempre é o fator que impede, que desestimula o desvio. Não que desvios não vão acontecer porque acontecem em qualquer lugar do mundo, mas a fiscalização presente e constante é o fator preponderante para desestimular o desvio das contas públicas. Não é a polícia de contas, não é denúncia, não é nada disso, é a presença da fiscalização. E essa nós temos assegurado. Então, aos 85 anos do

Tribunal todos nós podemos nos orgulhar de estar fazendo o trabalho que nos compete e, assim, retornar ao contribuinte com o dever que temos.

Gostaria de agradecer esta confiança que se renova porque não é o fato de ser automática a condução, ou pré-estabelecida, que não haja o fator confiança, porque se Vossas Excelências não confiassem nos ora indicados, evidentemente, neles não votariam. Assim, agradeço a confiança e tenho a delegação para agradecer aos Senhores Conselheiros a eleição do Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, que pediu para transmitir aos colegas o seu reconhecimento, e o nosso Corregedor Cláudio Ferraz de Alvarenga, o qual também solicitou que assim se fizesse.

E quero, Senhor Presidente, secundando o Conselheiro decano, cumprimentar Vossa Excelência por este ano na Presidência. Sabemos todos dos seus problemas particulares, não são pequenos, mas Vossa Excelência não permitiu que essas questões particulares influíssem de qualquer maneira na condução dos trabalhos da Presidência e se houve com bastante dignidade, com bastante correção e é importante que façamos este reconhecimento de público.

Ao término, portanto, só posso reafirmar que estou à disposição de Vossas Excelências. Nada se fará que não seja interpretação real da vontade da maioria dos Senhores Conselheiros. Vamos investir bastante também, vamos procurar aprimorar os serviços do Tribunal através de estímulo aos senhores servidores, em medidas que propiciem o seu aperfeiçoamento profissional de sua vida neste Tribunal. É o quanto nos obrigam, Senhor Presidente, o dever do presente e os compromissos para o futuro!

Muito obrigado.

Retomando a palavra o PRESIDENTE assim se manifestou:

Se ninguém mais deseja se manifestar, restam ao Presidente duas palavras neste momento. Pretendo depois de forma mais ampla voltar ao assunto, teremos a oportunidade. Duas palavras, uma de agradecimento e a outra para cumprimentos.

Agradecer ao Decano pelas palavras, lembrar que - e certamente Vossas Excelências sabem - o êxito de uma gestão não se deve apenas ao Presidente e à sua equipe, mas, sobretudo, à Casa, aos Órgãos da Casa: SDG, ATJ, DGA, Unidades Regionais, Assessorias, GTP, ao apoio dos Conselheiros, enfim, tudo isto é o que resulta, ao final, na excelência, no êxito de uma Administração.

Quero agradecer as palavras do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues que me sucede pela terceira vez, também, e à forma carinhosa, inclusive, como aqui se expressou, e firme.

1ª s.esp.Trib.Pleno

Agradecer as palavras do Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Dr. Luiz Menezes Neto, sempre presente, e que dá a esta Casa enorme contribuição.

Quero cumprimentar os eleitos: Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Presidente; Conselheiro Fulvio Julião Biazzi, Vice-Presidente; Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Corregedor; acima de tudo meus amigos, como são os demais Conselheiros, também. E desde já me coloco à disposição para o êxito desta missão, que há quase duas décadas se renova desta forma, com este critério, e deverá permanecer porque é a melhor forma, a forma mais adequada de representação desta Casa. São os cumprimentos que faço. Cumprimento, igualmente, os demais Conselheiros, por mais uma vez chegarmos a esta bela cerimônia, que aqui se renova todos os anos, e se nada mais houver para esta sessão, darei-a por encerrada, agradecendo muito a todos os senhores!

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e treze minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Eduardo Bittencourt Carvalho

Antonio Roque Citadini

Edgard Camargo Rodrigues

Fulvio Julião Biazzi

Cláudio Ferraz de Alvarenga

## Renato Martins Costa

Robson Marinho

Luiz Menezes Neto

SDG-1/LANG.